**LEI Nº 625** 

De: 29.04.93

**SÚMULA:** Cria a Divisão de Fiscalização de

Águas e Esgotos.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de

Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Divisão de Fiscalização

de Águas e Esgotos, subordinada a Secretaria de saúde e bem estar sócia, ficando

acrescidos ao Artigo 13 da Lei nº 599 de 13.01.93, o incico III, coma nomenclatura da

referida Divisão.

Artigo 2º - Fica criado o cargo em comissão de

Chefe de Fiscalização de Águas e Esgotos, símbolo CC III.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data

de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,

aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE PREFEITO MUNICIPAL